MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Boletim Mensal #14

Junho 2019

Entidade Líder:

Cofinanciado por:

JUNHO 2019

BOLETIM MENSAL #14

O presente boletim contém informação sobre candidaturas a programas de financiamento e outras informações identificadas pela entidade líder do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça, Município de Coruche, como relevantes para a implementação dos projetos integrados no protocolo de parceria e outros projetos que se venham a identificar como estratégicos para a valorização integrada deste recurso endógeno.

O boletim é desenvolvido mensalmente. Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes contactos: **carmo.giao@cm-coruche.pt; observatorio@cm-coruche.pt; susana.cruz@cm-coruche.pt**

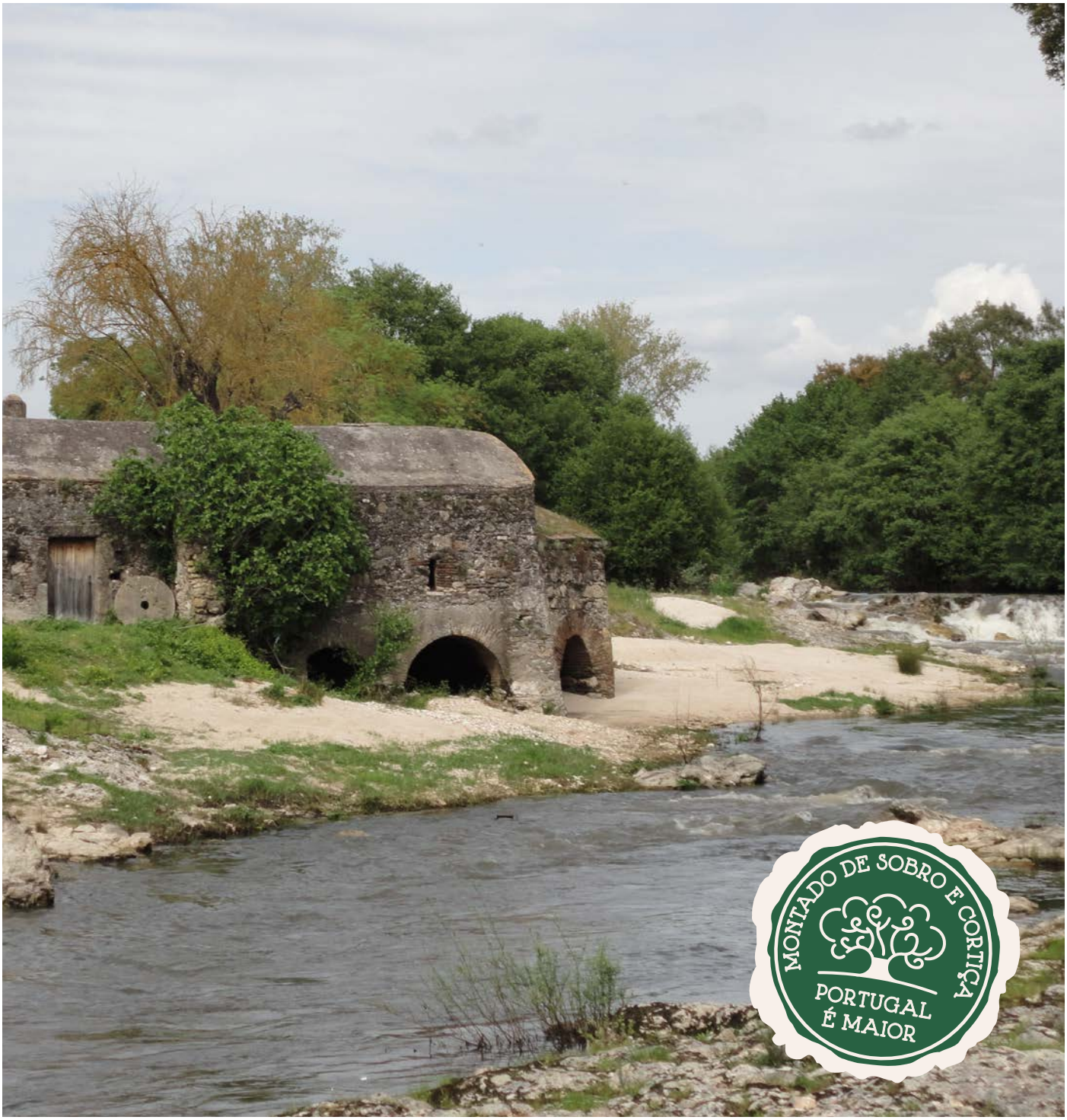

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

1 PDR2020 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- OPERAÇÃO 3.2.1. INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | SETOR DA OLIVICULTURA (18.º ANÚNCIO)
- OPERAÇÃO 3.2.1. INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | FRUTICULTURA (17.º ANÚNCIO)
- OPERAÇÃO 2.2.1. APOIO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL
- OPERAÇÃO 4.0.1. INVESTIMENTOS EM PRODUTOS FLORESTAIS IDENTIFICADOS COMO AGRÍCOLAS NO ANEXO I DO TRATADO (TFUE)

2 ALENTEJO2020 – PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO

- AVISO ALT20-32-2019-23: TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA (TEIP)

3 COMPETE2020 – COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

- AVISO N.º 9451/2019: CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE – MELHORIA DO CONHECIMENTO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL E DA BIODIVERSIDADE DO PAÍS

4 FUNDO AMBIENTAL

- AVISO N.º 9451/2019: CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE – MELHORIA DO CONHECIMENTO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL E DA BIODIVERSIDADE DO PAÍS

5 POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

- POSEUR-15-2019-22: PREVENÇÃO, CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

6 POISE – PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

- AVISO N.º POISE-37-2019-13: ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO ESPECIALIZADO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VIOLÊNCIA DE GÉNERO E SENSIBILIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS NESTAS ÁREAS
- AVISO N.º POISE-37-2019-14: ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

7 PROGRAMAS EUROPEUS

- BLUE-GIFT
- URBAN INNOVATIVE ACTIONS

8 OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

- FAMI 65/2019: CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES
- EEA GRANTS: PROJETOS PARA FORTALECER A CULTURA DEMOCRÁTICA E A CONSCIÊNCIA CÍVICA MECANISMO DE GARANTIA PARA OS SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS

9 LEGISLAÇÃO/EVENTOS/PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES/NOTÍCIAS

1. PDR2020 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

OPERAÇÃO 3.2.1. INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | SETOR DA OLIVICULTURA (18.º ANÚNCIO)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

7 DE JUNHO DE 2019 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso de abertura 18/321/2019
Orientação Técnica Específica nº 98/2019

As candidaturas apresentadas ao presente aviso devem prosseguir os seguintes objetivos:

(1) reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;

(2) preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho;

(3) apoiar os setores da olivicultura.

A **tipologia das intervenções** a apoiar diz respeito a investimentos nas explorações agrícolas cujo valor total seja **superior a 25.000€**. A **dotação orçamental** afeta ao presente aviso é de **9.000.000€**, sendo os apoios concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável** para os investimentos elegíveis até 700.000€ por beneficiário e de **subvenção reembolsável no que exceder aquele montante**, até ao valor máximo de 5.000.000€ de investimento elegível por beneficiário. A estes valores será deduzido o valor aprovado em concursos anteriores. Os apoios podem assumir as seguintes modalidades:

(i) custos simplificados com base na tabela de custos unitários constante da OTE n.º 98/2019;

(ii) reembolso de despesas realizadas e pagas. Os níveis de apoio a conceder, com base no custo total elegível dos investimentos propostos, são os constantes no Anexo III da **Portaria nº230/2014, de 11 de novembro** alterada pela **Portaria 206/2018, de 11 de julho**, nomeadamente:

Taxa Base	O 30%
Majorações tendo por referência a taxa base	O Zonas desfavorecidas de montanha – 10p.p. O Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, que não as zonas de montanha – 5p.p. O Quando o projeto está associado a seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção – 5p.p. O Setores com necessidades de reestruturação setorial – (leite de vaca, nos concursos abertos em 2016 e 2017) – 10.p.p
Taxa máxima	O Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 50% O Outras regiões – 40%
Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas	O Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40% O Outras regiões - 30%
Redução do nível de apoio aplicável à parte do investimento elegível que ultrapassar 500 mil euros	O 15p.p. (sobre a taxa efetiva aplicável a investimentos até 500 mil euros)

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo II da **Portaria nº230/2014, de 11 de novembro** alterada pela **Portaria 206/2018, de 11 de julho**.

OPERAÇÃO 3.2.1. INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | FRUTICULTURA (17.º ANÚNCIO)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

7 DE JUNHO DE 2019 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso de abertura 18/321/2019
Orientação Técnica Específica nº 98/2019

As candidaturas apresentadas ao presente aviso devem prosseguir os seguintes objetivos:

(1) reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;

(2) preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho;

(3) apoiar os setores da olivicultura.

A **tipologia das intervenções** a apoiar diz respeito a investimentos nas explorações agrícolas cujo valor total seja **superior a 25.000€**. A **dotação orçamental** afeta ao presente aviso é de **9.000.000€**, sendo os apoios concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável** para os investimentos elegíveis até 700.000€ por beneficiário e de **subvenção reembolsável no que exceder aquele montante**, até ao valor máximo de 5.000.000€ de investimento elegível por beneficiário. A estes valores será deduzido o valor aprovado em concursos anteriores. Os apoios podem assumir as seguintes modalidades:

(i) custos simplificados com base na tabela de custos unitários constante da OTE n.º 98/2019;

(ii) reembolso de despesas realizadas e pagas. Os níveis de apoio a conceder, com base no custo total elegível dos investimentos propostos, são os constantes no Anexo III da **Portaria nº230/2014, de 11 de novembro** alterada pela **Portaria 206/2018, de 11 de julho**, nomeadamente:

Taxa Base	○ 30%
Majorações tendo por referência a taxa base	○ Zonas desfavorecidas de montanha – 10p.p. ○ Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, que não as zonas de montanha – 5p.p. ○ Quando o projeto está associado a seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção – 5p.p. ○ Setores com necessidades de reestruturação setorial – (leite de vaca, nos concursos abertos em 2016 e 2017) – 10.p.p
Taxa máxima	○ Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 50% ○ Outras regiões – 40%
Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas	○ Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40% ○ Outras regiões - 30%
Redução do nível de apoio aplicável à parte do investimento elegível que ultrapassar 500 mil euros	○ 15p.p. (sobre a taxa efetiva aplicável a investimentos até 500 mil euros)

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do **Anexo II da Portaria nº230/2014, de 11 de novembro** alterada pela **Portaria 206/2018, de 11 de julho**.

OPERAÇÃO 2.2.1. APOIO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL

BENEFICIÁRIOS:

Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento reconhecidas no âmbito do Serviço de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF), a título individual ou em parceria.

DATA DE ENCERRAMENTO

1 DE JULHO DE 2019 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso de abertura 02/221/2019
Orientação Técnica Específica nº 100/2019

As candidaturas apresentadas ao presente aviso visam apoiar o fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, com o objetivo de melhorar o desempenho das explorações em termos económicos e ambientais, num contexto de uma melhor utilização dos recursos.

A **tipologia** das atividades a apoiar diz respeito ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, de acordo com as áreas temáticas aplicáveis, nomeadamente:

- Áreas temáticas incluídas nos serviços de **aconselhamento agrícola**:
  - (a) Condicionalidade;
  - (b) Segurança no trabalho;
  - (c) Práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*);
  - (d) Manutenção da superfície agrícola;
  - (e) Medidas de proteção à qualidade da água;
  - (f) Utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos;
  - (g) Medidas ao nível da exploração agrícola ou florestal;
  - (h) Primeira instalação de jovens agricultores;
  - (i) Requisitos mínimos das medidas agroambientais.
- Áreas temáticas incluídas nos serviços de **aconselhamento florestal**:
  - (a) Segurança no trabalho;
  - (b) Medidas de proteção à qualidade da água;
  - (c) Utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos;
  - (d) Medidas ao nível da exploração florestal;
  - (e) Plano de gestão florestal;
  - (f) Defesa da floresta;
  - (g) Certificação florestal;
  - (h) Conservação da natureza.

No caso das candidaturas que contemplam serviços de aconselhamento agrícola e serviços de aconselhamento florestal, os serviços de aconselhamento florestal devem representar no máximo 25% do total de serviços propostos. O número de serviços admitido por candidatura está diretamente relacionado com o número de recursos humanos reconhecidos como técnicos especialistas e executores pertencentes à entidade líder (se candidatura em parceria) com nível de qualificação 6 (licenciatura e bacharelato), de acordo com o seguinte: (i) Menos de 30 técnicos – máximo de 300 serviços; (ii) Mais de 30 técnicos e menos de 100 técnicos – máximo de 500 serviços; (iii) Mais de 100 técnicos – máximo de 1.000 serviços.
Constituem despesas elegíveis e não elegíveis as constantes do Anexo III à **Portaria nº109/2019, de 11 de abril**.
A **dotação orçamental** afeta ao presente aviso é de **2.750.000€** e os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável de 100% das despesas elegíveis, assumindo a modalidade de custos unitários de acordo com Anexo IV da **Portaria 324-A/2016, de 19 de dezembro**, alterada pela **Portaria nº109/2019, de 11 de abril**, até ao valor máximo de 500.000€ de investimento elegível por beneficiário.

OPERAÇÃO 4.0.1. INVESTIMENTOS EM PRODUTOS FLORESTAIS IDENTIFICADOS COMO AGRÍCOLAS NO ANEXO I DO TRATADO (TFUE)

BENEFICIÁRIOS:

PME, Organizações de Produtores Florestais (OPF) e as Organizações ou Agrupamentos de Comercialização de Produtos da Floresta (OCPF) que se dediquem à colheita, comercialização e primeira transformação da cortiça ou da pinha identificados como produtos agrícolas pelo anexo I do TFUE, enquadradas nas seguintes CAE: 02100 – Silvicultura e outras atividades florestais; 02300 – Extração de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais; 16293 – Indústrias de preparação de cortiça; 16295 – Fabricação de outros produtos de cortiça; 35112 – Produção de eletricidade de origem térmica.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE JULHO DE 2019 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso de abertura 03/401/2019
Orientação Técnica Específica nº 97/2019

As candidaturas apresentadas ao presente aviso **visam** reforçar a capacidade produtiva das pequenas e médias empresas do setor florestal e fomentar a modernização do tecido empresarial do setor florestal.

A **tipologia das atividades a apoiar** diz respeito a investimentos em produtos florestais que reúnam as seguintes condições:

a) Se encontrem identificados como agrícolas no **anexo I do TFUE** e abranjam as seguintes tipologias de intervenção:
- i. Extração ou colheita, recolha, triagem, concentração e transporte de cortiça ou da pinha;
- ii. Primeira transformação de cortiça ou da pinha.

b) Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
- i. Custo total elegível superior a 25.000€, apurado em sede de análise, e igual ou inferior a 4.000.000€ de investimento total;
- ii. Este limite máximo de investimento não se aplica às candidaturas apresentadas por Agrupamentos ou Organizações de Produtores Florestais e organizações de comercialização de produtos da floresta.
- c) Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agroflorestal.

Constituem despesas elegíveis e não elegíveis as constantes do Anexo II à **Portaria nº139/2019, de 10 de maio**, para despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A **dotação orçamental** afeta ao presente aviso é de **2.500.000€** e os apoios são concedidos sob a forma de **subvenção não reembolsável** para os investimentos elegíveis até 1.000.000,00€ por beneficiário e de **subvenção reembolsável** para a parte do investimento elegível que ultrapasse aquele valor. Os níveis de apoio a conceder são os seguintes:

Taxa Base	○ 30%
Majorações tendo por referência a taxa base	○ Regiões menos desenvolvidas – 10p.p. ○ OCPF ou beneficiários pertencentes a OCPF – 10p.p. ○ Apoio à certificação da cadeia de responsabilidade ou de custódia – 10 p.p.
Taxa máxima	○ Regiões menos desenvolvidas – 50% ○ Outras regiões – 40%

2. ALENTEJO2020 – PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO

AVISO ALT20-32-2019-23: TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA (TEIP)

BENEFICIÁRIOS:

Estabelecimentos públicos de educação e ensino que tenham estabelecido um contrato-programa com o Ministério da Educação para a concretização de planos plurianuais de melhoria, no âmbito do Programa TEIP e para o período correspondente aos anos letivos de 2018/19 a 2020/21.

DESTINATÁRIOS:

Crianças da educação pré-escolar e os alunos do ensino básico e secundário dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas abrangidos pelo Programa TEIP na Região do Alentejo no período correspondente aos anos letivos de 2018/19 a 2020/21.

DATA DE ENCERRAMENTO

18 DE JUNHO DE 2019 (18H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso ALT20-32-2019-23
www.dge.mec.pt/

O Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, enquadrado pelo **Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro, (TEIP3)** é dirigido a públicos prioritários em territórios onde os problemas na educação justificam a aplicação de programas específicos de promoção da equidade no acesso à educação básica e secundária, visando o sucesso educativo de todos os alunos e a redução das saídas precoces do sistema educativo.

Os **objetivos gerais** do Programa para o triénio 2018-2021 são:

- Combater o abandono escolar e as saídas precoces do sistema educativo, garantindo a inclusão de todos os alunos;
- Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem traduzida no sucesso educativo dos alunos;
- Operacionalizar o "Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade";
- Articular a ação da escola com a dos parceiros dos territórios educativos, promovendo um exercício de cidadania ativa e informada;
- Prevenir o absentismo e a indisciplina dos alunos.

De acordo com a alínea c) do artigo 158.º-M da **Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março**, na sua atual redação, **serão elegíveis as operações** que favoreçam a melhoria do sucesso educativo dos alunos e a redução do abandono escolar, que visem a recuperação de jovens que abandonarem o sistema de ensino, a elevação das taxas de sucesso escolar, a melhoria da qualidade das aprendizagens, o combate à indisciplina e absentismo.
A **dotação orçamental** a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do presente aviso é de **15.500.000€**.
Os **apoios** a conceder assumem a forma de **subvenções não reembolsáveis** e a **taxa de cofinanciamento** pelo FSE aplicável a cada operação a apoiar é de **85%**, de acordo com o Artigo 5º do Regulamento Específico.
Cada beneficiário pode apresentar **apenas uma candidatura** e esta deve apresentar uma **despesa elegível** igual ou superior a **100.000€**.

3. COMPETE2020 – Competitividade e Internacionalização

AVISO N.º 03/SAMA2020/2019: OPERAÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PI 11.1)

BENEFICIÁRIOS:

a) Entidades da administração central do Estado;
b) Entidades públicas empresariais prestadoras de serviços públicos;
c) Outros níveis da administração ou outras entidades públicas, no âmbito das suas atividades, ao abrigo de protocolos celebrados com a administração central.

DATA DE ENCERRAMENTO

19 DE JULHO DE 2019 (18 H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso POCI-62-2019-13

O Aviso pretende dar resposta ao Programa 3 em Linha – Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar 2018-2019, concretamente no que respeita aos objetivos definidos na sua Medida 12 (Eixo 2 – Conciliar na Administração Pública), constituindo-se como **objetivo central** promover a implementação de Sistemas de Gestão da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, e respetiva certificação acreditada, designadamente com base na norma portuguesa NP 4552:2016.

No âmbito do presente Aviso **são suscetíveis de apoio** operações de capacitação da Administração Pública, enquadradas nas tipologias de operação previstas nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 83.º do RECI:

- Desenvolvimento de instrumentos de gestão, monitorização, bem como do acompanhamento e da avaliação de políticas públicas e de infraestruturas e equipamentos coletivos;
- Ações de promoção e divulgação de iniciativas com vista à disseminação de melhores práticas e partilha de conhecimento de novas formas de organização interna e de prestação de serviços públicos aos cidadãos e às empresas [...];
- Desenvolvimento e implementação de sistemas de avaliação da prestação de serviços públicos e da satisfação dos utentes, de monitorização de níveis de serviço e de certificação de qualidade dos mesmos.

Para dar cumprimento ao objetivo de implementação e certificação acreditada de um sistema de gestão da conciliação através da norma portuguesa NP4552:2016, a candidatura deve abranger **todas as atividades** identificadas, nomeadamente:

- Atividade 1: Diagnóstico/Planeamento;
- Atividade 2: Operacionalização/Implementação;
- Atividade 3: Monitorização e Melhoria;
- Atividade 4: Certificação;
- Atividade 5: Apresentação e Divulgação de Resultados (e Benchmarking quando relevante).

A **taxa de financiamento** FSE a conceder às operações aprovadas no âmbito do concurso é de **85%**.
O apoio a conceder tem a natureza de **subvenção não reembolsável**, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos. A dotação do FSE afeta ao presente concurso é de **10.000.000 €**.

4. FUNDO AMBIENTAL

AVISO N.º 9451/2019: CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE – MELHORIA DO CONHECIMENTO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL E DA BIODIVERSIDADE DO PAÍS

BENEFICIÁRIOS:

ONGA devidamente registadas no Registo Nacional das Organizações não-governamentais de Ambiente (RNOE), as Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais e as Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas.
Nota: Os projetos podem ser apresentados em consórcio.

DATA DE ENCERRAMENTO

24 DE JUNHO DE 2019 (23H59)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso: https://tinyurl.com/yy8cn62l
Lista de ONGA: http://onga.apambiente.pt/ongapublico/
Fundo Ambiental: https://tinyurl.com/y3m8mzze

O presente aviso insere-se na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, e tem como objetivo geral a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país, tendo como objetivos específicos:

- Realização de projetos de conservação e gestão do património natural em áreas integrantes do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), orientados para os objetivos que estiveram na base de classificação dessas áreas e para os fatores de pressão e ameaça suscetíveis de comprometer a prossecução desses objetivos;
- Realização de projetos cujo foco incida na gestão ativa de valores naturais e na colmatação de lacunas de conhecimento, designadamente de espécies e habitats protegidos, tendo em vista a melhoria do seu estado de conservação e tendências populacionais, e designadamente através da redução dos fatores de ameaça e da recuperação estrutural e funcional de habitats e de espécies e da valorização do território em que se inserem esses valores naturais;
- Promoção de iniciativas de conservação da biodiversidade em contexto urbano.

São abrangidas as **tipologias de projetos** que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações no domínio da conservação da natureza e biodiversidade e prossigam os objetivos específicos referidos e que não tenham sido objeto de apoio do Programa LIFE.

A **dotação máxima** do Fundo Ambiental afeta ao presente aviso é de **500.000€**, sendo a taxa máxima de cofinanciamento até 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com **financiamento limitado a 80.000€ por projeto.**

5. POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

POSEUR-15-2019-22: PREVENÇÃO, CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS

BENEFICIÁRIOS:

Entidades da Administração Pública Central; Autarquias Locais e suas Associações; Setor Empresarial do Estado; Setor Empresarial Local; outras entidades, mediante protocolo ou outras formas de cooperação previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 71º do RE SEUR, nomeadamente ONG da área do ambiente e pessoas coletivas sem fins lucrativos.

DATA DE ENCERRAMENTO

29 DE AGOSTO DE 2019 (18H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso POSEUR-15-2019-22

O aviso pretende apoiar operações que visem a execução de ações de prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras, em áreas integradas na Rede Natura 2000, Áreas Protegidas de âmbito nacional e áreas a partir das quais, na ausência de intervenção, possa verificar-se a propagação direta de espécies exóticas invasoras para essas áreas, com recurso às metodologias e técnicas de controlo mais adequadas a cada situação, desde que seja demonstrado que a identificação das espécies exóticas invasoras alvo das intervenções é efetuada com critérios objetivos e em plena conformidade com a legislação nacional vigente sobre a matéria e a política ambiental da União Europeia.

Estas ações deverão contemplar as seguintes **componentes**:

(1) Controlo de espécies exóticas invasoras, em particular:

(i) Da flora aquática, mecânica ou biologicamente ou, sempre que possível, conjugando os dois métodos;

(ii) Da fauna associada aos habitats aquáticos;

(iii) Da flora terrestre, privilegiando métodos naturais;

(2) Avaliação da eficácia das metodologias aplicadas (controle natural e mecânico) em termos espaciais e do impacto real ou potencial sobre espécies e habitats protegidos;

(3) Prevenção e deteção precoce, através de soluções inovadoras de monitorização (incluindo, por exemplo, programas de Ciência-cidadão) de forma a prevenir a entrada de novas espécies invasoras;

(4) Sensibilização de diversos públicos-alvo e divulgação da problemática das espécies invasoras.

São elegíveis as operações que digam respeito ao **domínio de intervenção**

a) "Conservação da Natureza" na tipologia definida na seguinte alínea do artigo 70º do RE SEUR:

ii) Ações de prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras. São elegíveis as intervenções localizadas em Áreas Protegidas de âmbito nacional e em sítios da Rede Natura 2000 de todas as regiões NUTS II do Continente, bem como áreas a partir das quais possa verificar-se propagação direta de espécies exóticas invasoras para as áreas atrás mencionados, as quais deverão ser sujeitas a confirmação prévia do ICNF, I.P.

As operações a apresentar **para serem elegíveis terão de ser instruídas com parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas** (ICNF). O Parecer do ICNF deverá ser solicitado aquela entidade, através do endereço eletrónico **exoticas@icnf.pt** até à data limite de 15 dias úteis antes da data de fecho do Aviso, isto é, até ao dia 7 de agosto de 2019, sendo que o parecer deverá ser emitido por esta entidade no prazo de 10 dias úteis, findo o qual, em caso de não pronúncia, se consideram cumpridos. No caso das operações que incluam intervenções localizadas fora das Áreas Protegidas de âmbito nacional ou de sítios da Rede Natura 2000, o Parecer do ICNF deverá incluir a confirmação em como as áreas previstas constituem áreas a partir das quais, na ausência de intervenção, possa verificar-se propagação

direta de espécies exóticas invasoras para as áreas classificadas mencionadas.

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do aviso reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**, conforme estipulado no artigo 74.º do RE SEUR. A **taxa máxima de cofinanciamento** é de **85%**, incidindo sobre o valor total das despesas elegíveis, de acordo com o n.º 1 do artigo 8º do RE SEUR. O **apoio** a cada operação não poderá ultrapassar o montante máximo de **450.000€**. A **dotação** do Fundo de Coesão afeta ao presente Aviso é de **4.500.000€**, podendo a mesma ser reforçada pela AG.

6. POISE – PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

AVISO N.º POISE-37-2019-13: ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO ESPECIALIZADO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VIOLÊNCIA DE GÉNERO E SENSIBILIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS NESTAS ÁREAS

BENEFICIÁRIOS:

Entidades públicas ou privadas que integrem ou venham a integrar a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica

DATA DE ENCERRAMENTO

3 DE JULHO DE 2019 (18H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso POISE-37-2019-13

O concurso **visa** apoiar intervenções que objetivem a consolidação da rede de prevenção e combate à violência doméstica e à violência de género, através do apoio direto e especializado às vítimas, com o envolvimento de equipas multidisciplinares que integrem as estruturas de apoio e de atendimento às vítimas, nomeadamente nas valências de apoio psicológico, social e jurídico, procurando alcançar a cobertura do território.

São **elegíveis as ações** enquadradas nas alíneas a), e) e f) do n.º 2 do artigo 166º do Regulamento Específico:

i. Atendimento, acompanhamento e apoio especializados – nas dimensões social, psicológica e jurídica – a vítimas de violência doméstica e/ou violência de género, designadamente a organização dos processos de intervenção no terreno e o apoio individual ou em grupo;
ii. Atividades de informação, sensibilização e prevenção primária junto da comunidade local, exclusivamente relacionada com a resposta referida na alínea anterior;
iii. Preparação e edição de materiais formativos e informativos de suporte às atividades exclusivamente relacionadas com violência doméstica e/ou violência de género.

A **dotação financeira** indicativa afeta ao presente aviso é de **3.800.000 €**, para uma meta de realização de 9.000 atendimentos, distribuído pelas Regiões Norte, Centro e Alentejo. Para a Região do Alentejo, o montante foi distribuído da seguinte forma, pelo território abrangido:

Território	Montante
CIM do Alto Alentejo, do Alentejo Central e da Lezíria do Tejo	468.000,00€
CIM do Alentejo Litoral e Baixo Alentejo	468.000,00€

A comparticipação pública da despesa elegível é repartida pelo Fundo Social Europeu (85%) e pela Contribuição Pública Nacional (15%), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do **Regulamento Específico**, a qual é suportada pelo beneficiário quando integre o elenco previsto no seu n.º 5.

Cada beneficiário apenas pode apresentar **uma candidatura por cada grupo de Comunidades Intermunicipais** (CIM), devendo as ações previstas em cada candidatura serem direcionadas para o conjunto de CIM em causa.

AVISO N.º POISE-37-2019-14: ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

BENEFICIÁRIOS:

Entidades públicas ou privadas que integrem ou venham a integrar a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica

DATA DE ENCERRAMENTO

3 DE JULHO DE 2019 (18H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso POISE-37-2019-14

O presente concurso respeita a intervenções no âmbito do acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica, previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 166º do **Regulamento Específico** (RE). **Pretende-se** proteger, apoiar e capacitar as vítimas de violência doméstica e violência de género, através do apoio ao funcionamento das estruturas de acolhimento de emergência, enquanto resposta direta e articulada com a ação das estruturas de atendimento, numa perspetiva de consolidação e ampliação da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.

O acolhimento de emergência **visa** acolher, transitoriamente, vítimas de violência doméstica em situação de emergência, assegurando acompanhamento, e dos/as filho/as a cargo, de forma a garantir as condições necessárias à sua segurança e bem-estar físico e psicológico em situação de crise e em situações avaliadas como sendo de alto risco para a revitimização, a pedido da vítima e com o seu consentimento, por indicação da equipa técnica das estruturas de atendimento a vítimas e demais entidades que estão habilitadas para solicitar este acolhimento.

São **elegíveis as ações** enquadradas na alínea b) do n.º 2 do artigo 166º do RE: "de acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica", nos termos do disposto no art.º 61-A da **Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro**:

"Estruturas de atendimento:
1 - As estruturas de atendimento são constituídas por uma ou mais equipas técnicas de entidades públicas dependentes da administração central ou local, de entidades que com aquelas tenham celebrado protocolos de cooperação e de outras organizações de apoio à vítima que assegurem, de forma integrada, com caráter de continuidade, o atendimento, o apoio e o reencaminhamento personalizado de vítimas, tendo em vista a sua proteção.

2 - Os protocolos de cooperação a que se refere o número anterior devem merecer acordo entre os organismos da Administração Pública responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade de género e da segurança social, assegurando a sua conformidade com os parâmetros da presente lei e do PNCVD.

3 - As equipas a que se refere o n.º 1 têm uma natureza multidisciplinar, integrando preferencialmente técnicos de apoio à vítima."

As respostas deverão estar em conformidade com o preconizado nos seguintes documentos e legislação:

i. Requisitos mínimos de intervenção em violência doméstica previstos no **Guia de Requisitos Mínimos de Intervenção em situações de violência doméstica e violência de género da CIG**;

ii. **Decreto-Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro**, que regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de

emergência e das casas abrigo que integram a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica;

iii. **Portaria n.º 197/2018, de 6 de julho**, que procede à regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro.

A dotação financeira indicativa afeta ao presente concurso é de 3.800.000 €, para uma meta de realização de 100 vagas de emergências.

A comparticipação pública da despesa elegível é repartida pelo Fundo Social Europeu (85%) e pela Contribuição Pública Nacional (15%), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Específico, a qual é suportada pelo beneficiário quando integre o elenco previsto no seu n.º 5.A comparticipação pública da despesa elegível é repartida pelo Fundo Social Europeu (85%) e pela Contribuição Pública Nacional (15%), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do **Regulamento Específico**, a qual é suportada pelo beneficiário quando integre o elenco previsto no seu n.º 5.

7. PROGRAMAS EUROPEUS

BLUE-GIFT

BENEFICIÁRIOS:

Empresas, independentemente da sua forma jurídica, centros de investigação, instituições de ensino superior ou a título individual.

DATA DE ENCERRAMENTO

6 DE SETEMBRO DE 2019 (17H UTC)

MAIS INFORMAÇÕES

http://bluegift.eu/ Regulamento

Integrado no programa de cooperação transnacional **Interreg Espaço Atlântico 2014-2020**, que visa o apoio a projetos de parceria que proporcionam soluções conjuntas para os desafios transnacionais partilhados e enfrentados pelas regiões elegíveis ao longo da costa atlântica na França, Irlanda, Portugal, Espanha e Reino Unido, o projeto **Blue-GIFT (Blue Growth and Innovation Fast Tracked)** tem como **objetivo** apoiar empresas do espaço Atlântico a testar em ambientes marinhos formas economicamente viáveis de geração de energia renovável baseadas no oceano.

Com uma **dotação orçamental** de **2.5 milhões de euros**, a fase de apresentação de candidaturas à primeira *call* do projeto encontra-se a decorrer. O candidato deverá ser detentor da tecnologia a testar e a validar, a qual deverá estar pronta a implementar antes da data de término do projeto, em fevereiro de 2022, sendo dada preferência a tecnologias prontas a testar em 2019 ou 2020.
As tecnologias selecionadas, no mínimo oito, terão acesso a um dos quatro centros de teste disponíveis no espaço Atlântico, nomeadamente:

- **Biscay Marine Energy Platform (BiMEP)** – País Basco, Espanha;
- **Plataforma Oceánica de Canarias (PLOCAN)** – Gran Canaria, Espanha;
- **Centro de Energia Offsohre Association (WAVEC)** – Aguçadoura, Portugal;
- **SEENEOH** – Bordéus, França.

O acesso a estes centros de teste deverá permitir aos candidatos testar e validar as suas tecnologias de energia renovável em ambiente marinho a um baixo custo. No momento de apresentação da candidatura, os candidatos deverão selecionar o centro de testes a que pretendem recorrer. As candidaturas deverão ser formuladas através do preenchimento do **formulário disponível online** e o seu posterior envio para **calls@bluegift.eu**

URBAN INNOVATIVE ACTIONS

As Ações Urbanas Inovadoras (UIA) são uma iniciativa da União Europeia que disponibiliza, para as áreas urbanas da Europa, os recursos necessários para testarem novas, e ainda não disponibilizadas, soluções para responder aos complexos desafios do crescimento das cidades.

Baseada no artigo 8° do Regulamento do FEDER, esta iniciativa tem um orçamento de 372 milhões de euros para 2014-2020.

CONTEXTO

Aproximadamente 359 milhões de pessoas (72% da população total da União Europeia) vivem em cidades e nos seus subúrbios. Estas áreas enfrentam múltiplos e interrelacionados desafios relacionados com emprego, migrações, demografia, gestão de recursos, poluição, etc. Contudo, estes territórios são também palco da geração de novas ideias e soluções, espaços dinâmicos onde as mudanças ocorrem a uma escala alargada e numa velocidade acelerada. Para responder a estes crescentes e complexos desafios, as autoridades urbanas precisam de ir para além das políticas e projetos tradicionais, precisam de ser corajosas e inovadoras.

POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS

Autoridades urbanas com mais de 50 mil habitantes ou agrupamentos de autoridades urbanas com mais de 50 mil habitantes, localizada nos Estados Membros da União (a verificação do cumprimento destas regras carece de consulta de dados estatísticos oficiais do EUROSTAT, lugares com os graus 1 e 2 de urbanização).

TÓPICOS DE CANDIDATURAS

Até ao momento foram abertos quatro avisos, estando já disponíveis as informações relativas ao 5° Aviso, que **será o último desta iniciativa no atual período de programação**. O 5° Aviso abre para projetos disruptivos e inovadores para os territórios urbanos, num dos seguintes tópicos:

Qualidade do ar | Economia circular | Alterações demográficas | Cultura e património cultural

MAIS INFORMAÇÃO

O 5° Aviso abre em setembro de 2019 (até dezembro 2019).
A descrição completa de cada tópico e a documentação de suporte para a preparação de candidaturas está disponível em: **www.uia-initiative.eu/en/call-proposals/5th-call-proposals**.

8. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

FAMI 65/2019: CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES

BENEFICIÁRIOS:

Administração Pública Local.

DATA DE ENCERRAMENTO

7 DE JUNHO DE 2019 (17 H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º65/2019

As candidaturas a financiar no âmbito do presente Aviso **devem promover** o cumprimento dos objetivos definidos pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), designadamente:
(i) Objetivo Específico 2 – Integração e Migração legal;
(ii) Objetivo Nacional 2 – Integração.

Estas devem apresentar as seguintes **prioridades**:
(i) Assegurar o envolvimento de atores locais, públicos e privados, na definição, execução, monitorização e avaliação de planos locais para as migrações, procurando assegurar medidas que promovam a integração multinível dos atuais e novos NPT (Nacionais de Países Terceiros);
(ii) Desenvolver medidas de capacitação das estruturas e dos seus profissionais, promovendo a melhoria contínua dos procedimentos e das respostas implementadas, a formação de profissionais e a validação e disseminação de novos recursos/instrumentos de apoio e de boas práticas.

O Aviso reporta-se à **Conceção e à Implementação dos Planos Municipais para a Integração de Migrantes**. Os Planos Municipais para a Integração de Migrantes são instrumentos que incorporam as estratégias de atuação concertadas das diferentes entidades que atuam na área das migrações, a nível local, e que concorrem para a concretização do processo multivetorial de integração de migrantes na sociedade portuguesa, contribuindo assim para uma mais adequada gestão dos fluxos migratórios ao nível do desenvolvimento local.

Na fase de Conceção dos Planos Municipais para a Integração de Migrantes **devem ser considerados os pressupostos**:
(1) Abordagem *bottom-up*;
(2) Conceção na base de um diagnóstico local;
(3) Estrutura do Plano assente nas Competências e responsabilidades de cada entidade; medidas, objetivos, indicadores, metas e cronograma, considerando o período temporal 2020 – 2022; e mecanismos e instrumentos de monitorização e avaliação;
(4) Estrutura de acompanhamento representativa de todos os cidadãos no concelho (migrantes e sociedade de acolhimento), já existente ou a criar.

A fase de conceção do Plano desenrolar-se-á durante um período de 6 meses, findo o qual deverá ser apresentada uma proposta do mesmo à Autoridade Delegada, passando posteriormente à fase de Implementação.

Na fase que reporta à Implementação dos Planos Municipais para a Integração de Migrantes, as ações elegíveis deverão enquadrar-se nas seguintes tipologias previstas no Programa Nacional: "Atividades que visem a integração de Nacionais de Países Terceiros, previstas nas medidas constantes nos Planos Municipais para a Integração de Migrantes (PMIM), elaboradas na fase de conceção do presente Aviso".

As entidades candidatas a financiamento poderão estabelecer parcerias com dois tipos de parceiros:

- Parceiros financeiros – entidades públicas ou privadas que contribuem para o projeto através de apoios financeiros;
- Parceiros não financeiros – entidades públicas ou privadas que contribuem para o projeto através de apoios não financeiros.

No âmbito do presente Aviso, encontra-se afeta a dotação de Fundo de **1.415.171 €**. A **taxa máxima** de cofinanciamento para as candidaturas apoiadas pelo Aviso é de 75% do custo total elegível de cada projeto aprovado, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento de outras entidades.

EEA GRANTS: PROJETOS PARA FORTALECER A CULTURA DEMOCRÁTICA E A CONSCIÊNCIA CÍVICA

BENEFICIÁRIOS:

ONG estabelecidas em Portugal, isto é, entidades coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, independentemente da sua forma jurídica.

DATA DE ENCERRAMENTO

18 DE JULHO DE 2019 (12H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso de Concurso #07 – Grandes Projetos Regulamento Programa Cidadãos Ativ@s

O presente aviso enquadra-se no **Eixo 1 – "Fortalecer a cultura democrática e a consciência cívica",** uma das quatro áreas do Programa Cidadãos Ativ@s. Os projetos a selecionar no âmbito deste aviso devem visar o reforço da cultura democrática e da consciência cívica e enquadrar-se nos objetivos gerais do Programa, conforme estabelecido no Artigo 2° do Regulamento.

Para atingir estes objetivos, o Eixo 1 engloba os seguintes **tipos de projetos**:
a) Educação para a cidadania e formação a nível formal e não-formal;
b) Promoção da literacia democrática;
c) Sensibilização, informação e envolvimento dos cidadãos sobre a importância da participação ativa na comunidade;
d) Ativismo cívico e atividades de mobilização;
e) Promoção do voluntariado e da solidariedade;
f) Reforço da participação social dos jovens, nomeadamente o seu envolvimento na comunidade, de forma a promover a sua participação ativa nos processos de tomada de decisão;
g) Atividades de advocacy;
h) Atividades de monitorização e acompanhamento das políticas públicas, incluindo a implementação de recomendações ou decisões tomadas a nível internacional;
i) Ações de sensibilização, partilha de informação e participação em processos de tomada de decisão relativas a políticas públicas;
j) Colaboração entre ONG e jornalistas de investigação para assegurar a transparência e combater a corrupção;
k) Parcerias e promoção do diálogo estruturado entre ONG e entidades públicas e privadas para resolver problemas sociais e ambientais;
l) Campanhas de sensibilização e ações de literacia mediática para combater as notícias falsas ("fake news") e a desinformação.

Os pequenos projetos no âmbito deste Eixo devem ter um **custo total apoiável** superior a 10.000€ e igual ou inferior a 30.000€, sendo os seus custos elegíveis cofinanciados pelo Programa à taxa máxima de **90%**. Os projetos devem incluir uma componente de capacitação no valor de 5.000€. Os limites mínimos e máximos indicados no ponto 3.1 já incluem este custo. A **dotação total** disponível para este concurso é de **270.000€**.

A **duração máxima** dos pequenos projetos a selecionar no âmbito do presente Aviso é de **18 meses**, com data de início prevista para janeiro de 2020. Cada entidade elegível apenas poderá estar envolvida **numa candidatura por ano**, e só pode ser selecionada para um total de cinco projetos durante a duração do Programa, enquanto promotora ou parceira.

AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
POISE: INTERVENÇÕES INTEGRADAS EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS – CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 4G	7 DE JUNHO DE 2019 (18H)	**AVISO N.º POISE-32-2019-12**
ALENTEJO2020: CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA (CET)	7 DE JUNHO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-71-2019-22**
LIFE 2019: ASSISTÊNCIA TÉCNICA – SUBPROGRAMA AMBIENTE	8 DE JUNHO DE 2019	**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
ALENTEJO2020: SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS "INTERNACIONALIZAÇÃO"	10 DE JUNHO DE 2019 (18H)	**AVISO ALT20-52-2019-20**
MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS E DOS SEUS SERVIÇOS	11 DE JUNHO DE 2019 (18H) (PRORROGADO)	**AVISO POSEUR-15-2019-10**
LIFE 2019: ASSISTÊNCIA TÉCNICA – SUBPROGRAMA AÇÃO CLIMÁTICA	12 DE JUNHO DE 2019	**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
PDR2020: OPERAÇÃO 6.2.1 – PREVENÇÃO DE CALAMIDADES E CATÁSTROFES NATURAIS (1º CONCURSO)	14 DE JUNHO DE 2019 (PRORROGADO)	**ANÚNCIO 01/6.2.1./2019 PORTARIA Nº72-D/2019, DE 6 DE MARÇO**
ALENTEJO2020: PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL (ADL COSTEIRO)	14 DE JUNHO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-41-2019-05**
ALENTEJO2020: PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL (ADL RURAL)	14 DE JUNHO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-41-2019-04**
PORTUGAL 2020/POCI: SI ID&T: PROJETOS EM COPROMOÇÃO – PARCERIAS INTERNACIONAIS	17 DE JUNHO DE 2019 (19H) (PRORROGADO)	**AVISO N.º 04/SI/2019**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
LIFE 2019: AMBIENTE E EFICIÊNCIA DE RECURSOS	17 DE JUNHO DE 2019, 16H CET	**AMBIENTE E EFICIÊNCIA DE RECURSOS**
ALENTEJO2020: AÇÕES QUE FAVOREÇAM A MELHORIA DO SUCESSO EDUCATIVO, A INCLUSÃO SOCIAL E A RESPOSTA A NECESSIDADES ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO EM TERRITÓRIOS CRÍTICOS – TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA (TEIP)	18 DE JUNHO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-32-2019-23**
LIFE 2019: NATUREZA E BIODIVERSIDADE	19 DE JUNHO DE 2019, 16H CET	**NATUREZA E BIODIVERSIDADE**
LIFE 2019: INFORMAÇÃO E GOVERNAÇÃO AMBIENTAL	19 DE JUNHO DE 2019, 16H CET	**INFORMAÇÃO E GOVERNAÇÃO AMBIENTAL**
ALENTEJO2020: PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO RURAL DA CHARNECA DO RIBATEJO)	28 DE JUNHO DE 2019 (PRORROGADO)	**AVISO Nº ALT20-41-2019-08**
ALENTEJO2020: PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL (ROTA DO GUADIANA)	28 DE JUNHO DE 2019 (PRORROGADO)	**AVISO Nº ALT20-41-2019-12**
ALENTEJO2020: INVESTIMENTOS NA ÁREA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DA SAÚDE "INVESTIMENTOS NA ÁREA DE CUIDADOS CONTINUADOS"	28 DE JUNHO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-42-2019-17**
PDR2020: OPERAÇÃO 8.1.3 – PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS (4º ANÚNCIO)	28 DE JUNHO DE 2019 (17H)	**ANÚNCIO 04/813/2019 OTE N.º 96/2019 DELIBERAÇÃO N.º 717/2017**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
TURISMO FUNDOS: PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE – 2ª FASE	30 DE JUNHO DE 2019	**HTTPS://TINYURL.COM/YD55YO4N**
PORTUGAL 2020/POCI: SI I&DT: INTERNACIONALIZAÇÃO – PROJETOS INDIVIDUAIS	FASE II – 01 DE JULHO DE 2019 (19H) FASE III – 01 DE OUTUBRO DE 2019 (19H) FASE IV – 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (19H)	**AVISO N.º 02/SI/2019**
POISE: PARCERIAS PARA O IMPACTO	16 DE JULHO DE 2019 (18H)	**AVISO N.º POISE-39-2019-11**
PORTUGAL 2020: SI I&DT – SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – PROGRAMAS MOBILIZADORES – CLUSTERS DE COMPETITIVIDADE E OUTRAS DINÂMICAS COLETIVAS	18 DE JULHO DE 2019	**AVISO Nº 14/SI/2019**
IEFP: ESTÁGIOS PROFISSIONAIS	15 DE JULHO DE 2019	**HTTPS://GOO.GL/NATC61**
IEFP: CONTRATO-EMPREGO E PRÉMIO DE CONVERSÃO E CONTRATO-GERAÇÃO	1.º PERÍODO – 15 DE ABRIL A 20 DE JULHO DE 2019 (18H00) 2.º PERÍODO - 10 DE SETEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO DE CANDIDATURA HTTPS://IEFPONLINE.IEFP.PT REGULAMENTO**
EUROPA PARA OS CIDADÃOS	GEMINAÇÃO DE CIDADES – 1 DE SETEMBRO DE 2019 REDES DE CIDADES – 1 DE SETEMBRO DE 2019 PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL – 1 DE SETEMBRO DE 2019 (12H CET, HORA DE BRUXELAS)	**EACEA-51/2018 GUIA DO PROGRAMA 2019**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
LIFE 2019: MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	12 DE SETEMBRO DE 2019	**MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**
LIFE 2019: ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	12 DE SETEMBRO DE 2019	**ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**
LIFE 2019: INFORMAÇÃO E GOVERNAÇÃO CLIMÁTICA	12 DE SETEMBRO DE 2019	**INFORMAÇÃO E GOVERNAÇÃO CLIMÁTICA**
ERASMUS +	1 DE OUTUBRO DE 2019	**EAC/A03/2018 HTTPS://GOO.GL/68TWTZ**
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR	30 DE NOVEMBRO DE 2019	**AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS FICHA INFORMATIVA LVTI**
FUNDO AMBIENTAL: INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE BAIXAS EMISSÕES (2019)	30 DE NOVEMBRO DE 2019	**DESPACHO N.º 2210/2019, DE 5 DE MARÇO OUTRAS INFORMAÇÕES QUESTÕES FREQUENTES VBE 2019**
ALENTEJO2020: SISTEMA DE INCENTIVOS – QUALIFICAÇÃO DAS PME "CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS" (PI 8.5 – FSE)	13 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO N° ALT20-59-2018-50**
ALENTEJO2020: PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5.	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO N° ALT20-16-2019-21**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
ALENTEJO2020: PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 4.5.	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-06-2019-18**
ALENTEJO2020: PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 9.8.	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-43-2019-19**
ALENTEJO2020: PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA	20 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO Nº ALT20-16-2019-16**
PORTUGAL 2020/POCI: SI PROJETOS DE FORMAÇÃO EM PROCESSOS DE INOVAÇÃO	31 DE DEZEMBRO DE 2019 (19H) (PRORROGADO)	**AVISO Nº 18/SI/2017**
PORTUGAL 2020/POCI: SI PROJETOS AUTÓNOMOS DE FORMAÇÃO	31 DE DEZEMBRO DE 2019 (19H) (PRORROGADO)	**AVISO N.º 22/SI/2017**
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**HTTPS://GOO.GL/ZJJ73J**
PORTUGAL 2020/POCI: SI I&DT PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL	31 DE DEZEMBRO DE 2019 (19H)	**AVISO N.º 03/SI/2019**
PORTUGAL 2020: SAICT – SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PI 1.1. – INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – PROJETOS INDIVIDUAIS	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO AAC Nº 02/SAICT/2019**
PORTUGAL 2020: SI I&DT – SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – PI 1.2.	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO AAC Nº 02/SI/2019**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PORTUGAL 2020: SAICT – SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PI 1.1. – PROTEÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PROJETOS INDIVIDUAIS REGIME CONTÍNUO	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO N° 01/SAICT/2019**
PORTUGAL 2020: SI I&DT – PROTEÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL – PROJETOS INDIVIDUAIS – REGIME CONTÍNUO	31 DE DEZEMBRO DE 2019	**AVISO N° 03/SI/2019**
PORTUGAL 2020: SI I&DT – PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS – SELOS DE EXCELÊNCIA (FASE 2 DO SME INSTRUMENT)	31 DE JANEIRO DE 2020	**AVISO N° 05/SI/2019**
PORTUGAL 2020/POCI: REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO - SI EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO E SI INOVAÇÃO PRODUTIVA	30 DE DEZEMBRO DE 2020	**AVISO N.° 16/SI/2018 (INOVAÇÃO PRODUTIVA)** **AVISO N° 17/SI/2018 (EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO)**
PORTUGAL 2020/POCI: SI PROTEÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - PROJETOS INDIVIDUAIS	31 DE DEZEMBRO DE 2020	**AVISO N° 17/SI/2015**
POISE: 3.34 – TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL	31 DE DEZEMBRO DE 2020	**AVISO N.° POISE-39-2018-08**
GULBENKIAN: PROJETOS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE	30 DE JUNHO DE 2022	**PROJETOS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE REGULAMENTO**
LINHA CRÉD. GARANTIDA PARA ARMAZ.DE BATATA	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA N° 259-A/2017**

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
TURISMO DE PORTUGAL: INCENTIVO A GRANDES EVENTOS INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO E AO CINEMA	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA Nº196/2018**
IFRRU 2020: INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANAS	NÃO DEFINIDO	**AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS**
PME INVESTIMENTOS: PROGRAMA CAPITALIZAR – LINHA DE CRÉDITO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	NÃO DEFINIDO	**HTTPS://GOO.GL/XVZ1H9**
PROGRAMA CASA EFICIENTE 2020	NÃO DEFINIDO	**HTTPS://CASAEFICIENTE2020.PT/**
LINHA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIO 2018:ADN START UP	NÃO DEFINIDO	**LINHA ADN STARTUP**
PME INVESTIMENTOS: FUNDO DE CO-INVESTIMENTO 200M	NÃO DEFINIDO	**WWW.200M.PT/**
LINHAS DE CRÉDITO GARANTIDAS, DESTINADAS A APOIAR AS NECESSIDADES DE TESOURARIA DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA Nº300-A/2018, DE 22 DE NOVEMBRO**
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE CRÉDITO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	NÃO DEFINIDO	**LINHA DE CRÉDITO PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: HTTPS://GOO.GL/WIQXQY HTTPS://GOO.GL/FEXDYS**
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE CRÉDITO COM GARANTIA MÚTUA – CAPITALIZAR TURISMO 2018/2019	NÃO DEFINIDO	**FICHA INFORMATIVA | LINHA DE CRÉDITO CAPITALIZAR TURISMO HTTPS://GOO.GL/MP9MYI HTTPS://GOO.GL/J2AJXD**

9. LEGISLAÇÃO

PORTARIA N.º 143/2019, DE 14 DE MAIO – JOVEM EMPRESÁRIO RURAL

O **Decreto-Lei nº9/2019, de 18 de janeiro**, consagrou o estatuto de «Jovem Empresário Rural» (JER), estabelecendo no seu artigo 7.º que para efeitos de atribuição do título de JER, se consideram «zonas rurais» as constantes de portaria a aprovar pelo membro do governo responsável pela área do desenvolvimento rural. Nos termos do disposto no artigo 8.º do citado decreto-lei, o procedimento relativo à atribuição do título de reconhecimento do estatuto, bem como as condições da sua manutenção são igualmente regulamentados por portaria do membro do governo responsável pela área do desenvolvimento rural.

Neste sentido, a **Portaria nº143/2019, de 14 de maio**, **regula o procedimento relativo à atribuição do título de reconhecimento do estatuto de JER e define zonas rurais no âmbito da atribuição deste mesmo estatuto**. Relativamente à definição de zonas rurais, consideram-se as constantes da lista e respetivo mapa que constituem o Anexo à portaria em epígrafe.

PORTARIA N.º 160/2019, DE 14 DE MAIO – APOIOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE JOVENS

A **Portaria nº160/2019, de 24 de maio**, procede à terceira alteração à **Portaria n.º 155/2013, de 18 de abril**, que **regulamenta a concessão de apoios financeiros destinados ao incentivo à gestão da atividade das associações e federações de jovens**, inserida no plano estratégico de iniciativas de promoção da empregabilidade juvenil, no âmbito da medida Estágios Emprego, através do programa Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (IDA). Foram alvo de alterações as condições de elegibilidade dos beneficiários, o procedimento de apresentação de candidatura, o apoio financeiro a prestar e questões relacionadas com o relatório final a entregar pelas entidades beneficiárias.

PORTARIA N.º 133/2019, DE 9 DE MAIO – IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DO PDR 2020

A **Portaria nº133/2019, de 09 de maio**, procede à sexta alteração à **Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio**, republicando-a, a qual **estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4 «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente**, abreviadamente designado por PDR 2020.

Esta alteração visa assegurar a conformidade com orientações estratégicas de âmbito nacional, tais como a estratégia para a agricultura familiar, a estratégia para a agricultura biológica e a estratégia para o jovem empresário rural, de forma a adequar as operações desta ação à realidade e necessidades da sua implementação. De acordo com este objetivo, são acrescentados como critérios de seleção, o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural, bem como as explorações com certificação em modo de produção biológico ou os operadores submetidos a esse modo de produção, com o objetivo de promover e valorizar estas novas realidades, em consonância com os objetivos de política nacional, entretanto definidos.

Nas **operações «Circuitos curtos e mercados locais» e «Promoção de produtos de qualidade locais»,** são incluídas novas tipologias de despesas e alteradas as taxas de apoio, visando incentivar a adesão dos produtores à comercialização por circuitos curtos e estimular os agrupamentos gestores dos produtos e outras entidades beneficiárias a terem um papel mais ativo na divulgação de produtos de qualidade reconhecida. Relativamente à **operação «Renovação de aldeias»,** visa-se alargar o leque de tipologias de investimento, possibilitando o apoio a projetos relacionados com a preservação, conservação e valorização dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios e não apenas do património edificado ou natural.

Aumenta-se também a taxa de cofinanciamento, incentivando a participação de entidades associativas locais com menores capacidades de investimento, mas com elevada capacidade de dinamização de projetos de natureza imaterial.

DECRETO-LEI N.º 66/2019, DE 21 DE MAIO – REABILITAÇÃO URBANA

O **Decreto-Lei n.º 66/2019**, de 21 de maio, **altera as regras aplicáveis à intimação para a execução de obras de manutenção, reabilitação ou demolição e sua execução coerciva**. Para tal, procede à alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 555/99**, de 16 de dezembro (artigos 2.º, 4.º, 89.º, 90.º, 91.º, 107.º e 108.º); ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 307/2009**, de 23 de outubro (artigos 55.º e 59.º); e ao Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 322-A/2001**, de 14 de dezembro (artigo 14º), nas suas redações atuais. O Decreto-Lei n.º 66/2019 entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

O que muda?

As notificações aos proprietários dos imóveis passam a poder ser feitas através de edital, a afixar no imóvel. Até agora, as notificações eram feitas por via postal (carta registada, enviada com sete dias de antecedência). No entanto, por vezes não é possível notificar o proprietário por via postal (acontece, quando não se sabe quem é e onde este se encontra).
A notificação contém quais as medidas urgentes a tomar e o prazo a cumprir. Assim, os proprietários são notificados:

- Da decisão de impor a execução de obras necessárias para garantir o bom estado de conservação do imóvel — a Câmara Municipal pode decidir a execução de obras quando não existam condições de habitação e de segurança de pessoas e bens;
- Da vistoria ao imóvel — que deve ser feita antes da decisão de fazer as obras;
- Da tomada de posse do imóvel, pela Câmara Municipal, para ser esta a realizar as obras necessárias – acontece quando o proprietário do imóvel não realiza as obras exigidas ou não cumpre o prazo para as concluir.

As obras determinadas pela Câmara Municipal estão sujeitas a comunicação prévia para garantir que a sua execução corresponde, na extensão e prazo, ao que foi determinado pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado, em alternativa à cobrança judicial da dívida.
As despesas realizadas na execução da obra e os custos com o realojamento dos inquilinos são da conta do proprietário (tem 20 dias para pagar voluntariamente).

Em caso de falta de pagamento, a Câmara Municipal pode optar por receber as rendas que seriam pagas ao proprietário, durante o período a cargo da Câmara Municipal.

Quais as vantagens?

O presente diploma

(i) garante a execução de obras necessárias à correção de más condições de segurança das edificações, nos casos em que os proprietários não cumpram o seu dever;
(ii) permite melhorar as condições dos edifícios, combatendo a degradação das casas e promovendo melhores condições de vida aos cidadãos.

PORTARIA N.º 159/2019, DE 23 DE MAIO – REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

A **Portaria n.º 159/2019**, de 23 de maio **procede à sexta alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano** (**Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março**), alterado pelas **Portarias n.º 181-A/2015**, de 19 de junho, **190-A/2015**, de 26 de junho, **148/2016**, de 23 de maio, **311/2016**, de 12 de dezembro, e **2/2018**, de 2 de janeiro.

Esta alteração procede à alteração aos artigos 2.º, 3.º, 6.º, 10.º, 13.º, 14.º, 17.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 33.º e 34.º do Regulamento.

DECRETO-LEI N.º 67/2019, DE 21 DE MAIO – REABILITAÇÃO URBANA

O **Decreto-Lei n.º 67/2019**, de 21 de maio, procede ao agravamento do imposto municipal sobre imóveis relativamente a prédios devolutos em zonas de pressão urbanística. Para tal, o decreto-lei procede à alteração do **Decreto-Lei n.º 159/2006**, de 8 de agosto, que aprova a definição do conceito fiscal de prédio devoluto (artigos 1º a 5º; aditamento ao artigo 2ºA e anexo); e do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 287/2003**, de 12 de novembro (artigo 112.º-B), na sua redação atual. O Decreto-Lei n.º 67/2019 entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

O que muda?

Os municípios passam a poder aumentar o imposto municipal sobre imóveis desocupados localizados em zonas de pressão urbanística. Um imóvel que durante um ano não tenha contrato com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e eletricidade ou que tenha consumos de água e eletricidade abaixo de um valor considerado mínimo pode ser classificado como desocupado. Mesmo que o imóvel tenha consumos superiores ao valor considerado mínimo, não é afastada a possibilidade de ser classificado como desocupado, desde que atestado por uma vistoria. Os imóveis que se encontrem desocupados há mais de dois anos, em zonas de pressão urbanística, estão sujeitos ao aumento do IMI.

Quais as vantagens?

O presente diploma visa
(i) aumentar a oferta de habitação no mercado;
(ii) contribuir para a regulação do mercado de habitação.

DECRETO-LEI N.º 72/2019, DE 28 DE MAIO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

O **Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio**, **concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais**, ao abrigo do artigo 18º da **Lei nº 50/2018, de 16 de agosto**, **nos seguintes domínios**:

- Gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários;
- Gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afeta à atividade portuária.

A identificação das áreas cuja gestão é objeto de transferência, da universalidade de bens e direitos cuja gestão é transferida para cada município, designadamente os imóveis e móveis, incluindo as infraestruturas, veículos, embarcações e equipamentos, incluindo o respetivo estado de conservação, bem como os trabalhadores a transferir, é efetuada previamente à assinatura do protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei em epígrafe.

Ficam afetos aos municípios os bens do domínio público e do domínio privado do Estado na área de jurisdição

portuária objeto de transferência, assim como os bens imóveis edificados pela autoridade portuária ainda que sem descrição ou inscrição predial.

Relativamente aos trabalhadores, podem vir a exercer funções nos municípios, mediante acordo de cedência de interesse público, celebrado nos termos do artigo 241.º da **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, os trabalhadores que estejam afetos ao exercício de competências que sejam transferidas nos termos do Decreto-Lei e epígrafe, tendo em consideração a viabilidade económica dos portos de pesca e das marinas de recreio, o equilíbrio financeiro dos municípios e a avaliação das necessidades efetivas de pessoal.

O **Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio** entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da **Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto**.

DECRETO-LEI N.º 68/2019, DE 22 DE MAIO – PROGRAMA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL

O **Decreto-Lei n.º 68/2019**, de 22 de maio, que entra em vigor a 1 de julho de 2019, **cria o Programa de Arrendamento Acessível (PAA**), estabelecendo as condições da sua aplicação. O Programa de Arrendamento Acessível é um programa de política de habitação, de adesão voluntária, destinado a incentivar a oferta de alojamentos para arrendamento habitacional a preços reduzidos, a disponibilizar de acordo com uma taxa de esforço comportável para os agregados habitacionais.

O que vai mudar?

Vai ser criada uma oferta de arrendamento a preços inferiores aos praticados no mercado e acessíveis para os arrendatários.

Quem pode aceder a este Programa?

- Qualquer pessoa individual ou qualquer pessoa coletiva, pública ou privada, pode disponibilizar alojamentos para arrendamento no âmbito do PAA, inscrevendo o alojamento na plataforma eletrónica do PAA.
- Qualquer pessoa, família ou grupo de pessoas que pretendam aceder a alojamento no âmbito do PAA, podem registar na plataforma eletrónica do PAA a sua candidatura a alojamento.

A pessoa ou conjunto de pessoas que integram uma candidatura a alojamento no âmbito do PAA constitui um agregado habitacional (AH). Haverá um limite máximo de rendimentos do AH, a definir em diploma próprio.
Os estudantes ou formandos inscritos em cursos de formação profissional podem assumir a condição de candidatos, mesmo que não possuam rendimentos próprios, desde que o pagamento da sua parte da renda seja assegurado por pessoa que reúna condições para ser candidata ao programa.

Que possibilidades de arrendamento existem no âmbito deste Programa?

Os contratos de arrendamento podem destinar-se a residência permanente (prazo mínimo: 5 anos) ou a residência temporária de estudantes universitários ou de formandos inscritos em cursos de formação profissional (prazo mínimo: 9 meses).
Os alojamentos a arrendar no âmbito deste programa podem ter a modalidade de «habitação» (uma casa ou um apartamento) ou «parte de habitação» (por ex., um quarto, com direito de utilização das instalações sanitárias, da cozinha e das áreas comuns).
No âmbito deste programa, todos os alojamentos devem cumprir condições mínimas de segurança e conforto, sujeitas a verificação pelos arrendatários.

Qual o preço da renda mensal no Programa de Arrendamento Acessível?

A renda deve ser pelo menos 20% inferior ao Valor de Referência do Preço de Renda (VRPR) aplicável a cada alojamento. O VRPR resulta de vários fatores, a definir em diploma próprio, como a mediana de preços divulgada pelo INE, a área do alojamento, a tipologia e outras características específicas (por ex., o grau de eficiência

energética, a existência de estacionamento, o equipamento e mobílias, a existência de elevadores, etc.). No âmbito do PAA, a renda de um alojamento deve situar-se no intervalo entre 15% e 35% do Rendimento Médio Mensal (RMM) do AH (RMM= rendimento anual do AH/12).

Como é celebrado o contrato de arrendamento?

O contrato de arrendamento é celebrado livremente entre o prestador (senhorio), e todos os candidatos que integram o AH (arrendatários). O prestador e os candidatos podem encontrar-se diretamente, através da plataforma eletrónica do PAA ou através de mediador imobiliário.
Para celebração de um contrato de arrendamento no âmbito do PAA:

- A tipologia do alojamento deve corresponder à composição do AH (mínimo de uma pessoa por quarto);
- A renda do alojamento deve corresponder ao intervalo da taxa de esforço do AH.

O contrato de arrendamento é registado no Portal das Finanças e enviado de seguida à Entidade Gestora do PAA, para acesso ao benefício fiscal.

Quais as vantagens para quem arrenda?

O PAA confere importantes vantagens em relação ao arrendamento em geral, nomeadamente

(i) isenção total de IRS ou de IRC sobre as rendas cobradas e
(ii) garantias reforçadas de segurança, entre as quais se destaca a existência de seguros obrigatórios (em condições mais favoráveis do que as atualmente existentes no mercado), que garantem o pagamento da renda em caso de incumprimento ou de quebra involuntária de rendimentos do AH, bem como a proteção contra danos no locado.

Quais as vantagens?

O presente diploma visa

(i) aumentar a oferta de habitação para arrendamento a preços reduzidos;
(ii) dar uma resposta eficaz às necessidades das famílias que não têm rendimentos suficientes para arrendar uma casa e
(iii) contribuir para a estabilidade e segurança do mercado de arrendamento.

9. EVENTOS

SEMANA ACESSO CULTURA

Vai decorrer, de **17 a 23 de junho de 2019**, a **6ª edição da Semana Acesso Cultura**. Esta semana **visa**
(i) promover uma reflexão em torno das questões da acessibilidade – física, social e intelectual e
(ii) criar uma maior consciência em relação à missão e objetivos da **Acesso Cultura**.

Esta 6ª edição da Semana Acesso Cultura irá contar com três atividades:

- **Iniciativa Portas Abertas**, que terá lugar de 17 a 23 de junho de 2019 e que tem como objetivo dar a conhecer os bastidores das entidades culturais. Ainda decorrem as **inscrições** para entidades que estejam interessadas em aderir;
- **Debate "Como viver juntos? A tolerância ao relativismo cultural"**, que decorrerá no dia 18 de junho, pelas 18h30, em diversas cidades: Castelo Branco, Évora, Faro, Funchal, Lisboa, Porto, Vila Nova de Famalicão. A entrada é livre.
- Cerimónia de entrega do Prémio Acesso Cultura 2019, que irá decorrer no dia 19 de junho, pelas 18h30, no Atelier-Museu Júlio Pomar, em Lisboa. A entrada é livre.

WORKSHOP "A ÁGUA, A AGRICULTURA E A CONSERVAÇÃO DO SOLO"

Organizado pela Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH) e pela Sociedade Portuguesa da Ciência do Solo, irá decorrer, no próximo dia **18 de junho, em Beja**, um *Workshop* "A água, a agricultura e a conservação do solo", enquadrado na comemoração do "Dia Mundial de Combate à Seca e à Desertificação", dia instituído pela ONU em 1994.

O **objetivo** do evento é divulgar os princípios de gestão sustentada do solo que minimizem a sua degradação e promovam a sua capacidade funcional para suportar os sistemas de produção agrícola e florestal, articulados com a necessidade de assegurar os serviços ambientais, essenciais à manutenção da biodiversidade.

O evento tem como **público-alvo** empresários de vários setores (agrícola, florestal e industrial), associações de produtores, ONG, técnicos e investigadores, das administrações central e local e do setor privado, professores e alunos.

A **inscrição é obrigatória** em **https://goo.gl/KbCt9z**, com os respetivos custos: Associados da APRH: 25€ | Não Associados: 35€ | Estudantes: 15€

O **Programa do Evento** encontra-se disponível em: **https://tinyurl.com/y3fbzxz8**

II FÓRUM SMART FARM

Vai ter lugar no próximo dia **18 de junho de 2019**, no **Auditório 3 da Fundação Calouste Gulbenkian**, em Lisboa, o II Fórum Smart Farm no qual vão ser discutidos os mitos mais comuns na alimentação e na produção de alimentos.

A entrada é livre mas sujeita a inscrição (limitada à capacidade do auditório) que pode ser efetuada através de **formulário online**.

Mais informação disponível em: **www.anipla.com/**

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO FINANCEIRA – NOVAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

PLANO NACIONAL
DE FORMAÇÃO FINANCEIRA
TODOS CONTAM

O **Turismo de Portugal e a Academia de PME do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação**, organizam, em parceria com várias entidades da envolvente económica, uma nova edição de workshops sobre temas da **área financeira**, enquadrados no **Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF).**

Considerando a importância da área financeira no desenvolvimento de negócios rentáveis e sustentáveis, estas ações formativas visam transmitir aos empresários e empreendedores conhecimentos que possam responder às diversas fases de crescimento da sua empresa.

A próxima ação de formação está agendada com o seguinte calendário, local e tema:

- **Como elaborar o plano financeiro da minha empresa | Caldas da Rainha | 26 jun 2019 | 14h30-18h30**

A participação é gratuita, mas sujeita a inscrição.
Mais informações: www.todoscontam.pt/

WILDLIFE & GAME MANAGEMENT INNOVATION SUMMIT

Terá lugar entre os dias 28 e 29 de junho de 2019, no **INIAV – Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P**., em Oeiras, o evento ***Wildlife & Game Management Innovation Summit***, uma cimeira dedicada à inovação nos setores cinegético, florestal, agrícola, e zonas rurais, bem como à partilha, divulgação e disseminação de experiências, novos conhecimentos e resultados de projetos de investigação nacionais e europeus, que impactem em fauna silvestre, exploração de espécies cinegéticas, gestão cinegética, caça e biodiversidade.

Este evento constitui uma oportunidade para promover, em território nacional, o trabalho em rede entre agentes do desenvolvimento rural, da conservação e da atividade cinegética, agentes da Administração Central e do sistema científico e tecnológico nacionais e europeus, num contexto privilegiado de discussão, aprofundamento de necessidades, partilha e transferência de conhecimento, estabelecimento e consolidação de redes.

Do evento farão parte diversas sessões plenárias, sessões temáticas paralelas, workshops, reuniões de trabalho com organizações nacionais e internacionais e reuniões bilaterais entre participantes, organizando-se de acordo com as seguintes **áreas temáticas**:

- Bio-Ecologia e Monitorização das Espécies Cinegéticas;
- Sanidade e Genética das Espécies Cinegéticas;
- Boas Práticas de Gestão, Conservação da Natureza & Biodiversidade;
- Ética, Cultura, Socio-Economia, Políticas & Estratégias.

A participação no evento requer uma inscrição obrigatória, sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição, através do **formulário de inscrição** disponível na página web do evento, na qual também pode ser consultado o programa e outras informações sobre o mesmo.

Mais informação disponível em: http://wildlifesummit.com

SEMANA VERDE INTERNACIONAL DE BERLIM

A **Semana Verde Internacional de Berlim** realiza-se entre **17 e 26 de janeiro de 2020**, naquela que será a 85ª edição de um evento internacional que apresenta as últimas novidades no mercado relacionadas com alimentação, agricultura e jardinagem.

Na última edição, em 2019, a Semana Verde Internacional de Berlim contou com 1.800 expositores e 400.000 visitantes, dos quais 85.000 profissionais. A **inscrição de expositores** para a edição de 2020 já se encontra a decorrer na página do evento, na qual pode encontrar toda a informação sobre o mesmo.
Mais informação disponível em: www.gruenewoche.de

9. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

SELO ESCOLA SAUDÁVEL 2019

O **"Selo Escola Saudável"**, iniciativa da Direção-Geral da Educação, visa distinguir os agrupamentos de escolas/ escolas não agrupadas, públicas e privadas, que se destacam na promoção da saúde, premiando as práticas de referência.

Esta distinção tem como **objetivo** reconhecer o mérito dos agrupamentos/escolas que através das suas práticas e projetos educativos contribuem para promover:

a) O bem-estar da comunidade educativa;
b) As relações interpessoais saudáveis;
c) A participação e envolvimento da comunidade educativa;
d) Os resultados de aprendizagem;
e) Uma imagem positiva da escola.

O "Selo Escola Saudável" consiste num certificado com a data da atribuição e um selo digital com a distinção conferida, para utilizar em elementos de comunicação. No ano letivo 2018/2019 as candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 15 de junho de 2019.

Mais informação disponível: https://tinyurl.com/y4axj5s7 | Guião **https://tinyurl.com/y25alzop**

PRÉMIO ICNF 2019 – UMA IDEIA NATURAL

Lançado em 2017, o "Prémio ICNF — Uma Ideia Natural" é uma iniciativa do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., em parceria com o Fundo Ambiental, e que visa contribuir para a inserção de vários atores sociais na prática da conservação e gestão do património natural no território continental português.

Constituem **beneficiários elegíveis** as pessoas coletivas de direito público, pessoas singulares ou coletivas de direito privado, designadamente empresários em nome individual, sociedades, cooperativas ou organizações não-governamentais, formalmente constituídas à data da candidatura.

O prémio encontra-se **regulamentado** pelo **Aviso n.º 8455/2019** e destina-se a apoiar financeiramente um único projeto que consistirá numa campanha de comunicação sobre a Rede Natura 2000 (no território continental), dirigida à comunidade escolar. A campanha de comunicação a apoiar e a realizar junto da comunidade escolar

deverá dar a conhecer a diversidade e a riqueza dos valores naturais presentes na Rede Natura 2000, em Portugal continental. Pretende-se também promover o conhecimento sobre paisagens, ambientes, ecossistemas, comunidades, espécies, processos biológicos e valores culturais, apresentados de uma forma inovadora e que envolva os públicos-alvo definidos numa experiência, que desperte emoções e sensações e que promova a apreciação, o conhecimento, a valorização e a conservação da biodiversidade nacional. Em última análise, pretende-se promover o desejo de visitar, apreciar e usufruir as áreas da Rede Natura 2000 presentes no continente.

O **apoio financeiro** atribuído pelo Fundo Ambiental terá um valor máximo de **50.000€** para a sua conceção e execução, podendo ser atribuídas Menções Honrosas, as quais não serão objeto de apoio financeiro.

A campanha de comunicação será implementada e testada em, pelo menos, 5 (cinco) locais diferentes da Rede Natura 2000, inseridos em SIC e/ou ZPE não coincidentes, tendo de ser passível de replicação para a totalidade do território continental.

As candidaturas deverão ser enviadas até às **23:59 horas do dia 15 de junho de 2019**, para o endereço de correio eletrónico **premio@icnf.pt**

Mais informação disponível em: Regulamento Prémio ICNF – Uma Ideia Natural

PRÉMIO DESTINOS TURÍSTICOS CULTURAIS SUSTENTÁVEIS

Os **Prémios para os Destinos Turísticos Culturais Sustentáveis** são organizados pela European Travel Comission (ETC), em parceria com a Rede Europeia de Turismo Cultural (ECTN), Europa Nostra e Rede de Regiões Europeias para o Turismo Competitivo e Sustentável (NECSTouR).

Podem candidatar-se ao prémio as autoridades públicas nacionais, regionais e locais, associações de turismo, organizações de gestão de turismo, museus, centros de interpretação, festivais e ONG culturais.

O **tema da edição de 2019** é "Cultura e Património para o Turismo Responsável, Inovador e Sustentável" e o concurso está aberto a destinos turísticos europeus com resultados em turismo cultural sustentável, em **sete categorias**:

- Herança cultural intangível;
- Instalações de interpretação do património;
- Inovação e digitalização no desenvolvimento e promoção do turismo cultural;
- Produtos de turismo temático transnacional, incluindo rotas culturais;
- Património gastronómico, turismo de vinhos e gastronomia (em parceria com o IterVitis para o enoturismo e o projeto FOODBIZ Erasmus+ liderado pela Universidade de Macerata);
- Contributos das indústrias culturais e criativas (ICCs) para o turismo cultural e criativo;
- Ações no âmbito do "Ano Europeu do Património Cultural 2018", iniciativas sobre "Turismo e Património".

As candidaturas **encerram a 1 de julho de 2019** e os vencedores serão anunciados durante a 12ª Conferência Internacional de Turismo Cultural, de 24 a 28 de outubro de 2019 em Granada, Espanha.

Mais informação disponível em: **https://tinyurl.com/y2xvxlmt**

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTES PRÉMIOS AINDA EM CURSO:

	ENCERRAMENTO	LINK
REDE DE CIDADES CRIATIVAS DA UNESCO 2019	30 DE JUNHO DE 2019	**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA EN.UNESCO.ORG/CREATIVE-CITIES/ MANUAL DE CANDIDATURA**

9. NOTÍCIAS

NOVA LINHA DE CRÉDITO PARA JOVENS AGRICULTORES

A Comissão Europeia e o Banco Europeu de Investimento (BEI) lançaram uma **linha de crédito de 1.000 milhões de euros destinada especificamente aos jovens agricultores**, com o objetivo alargar o acesso dos agricultores da UE ao financiamento. O programa será gerido a nível dos Estados-Membros, por bancos e sociedades de locação financeira que operam em toda a UE. Os bancos participantes devem igualar o montante autorizado pelo BEI, o que significa um potencial montante total de 2 mil milhões de euros, devendo ser dada prioridade aos jovens agricultores.

O programa deverá **permitir colmatar muitas das insuficiências que os agricultores enfrentam** atualmente:

- Taxas de juro mais baixas;
- Períodos mais longos, até 5 anos, antes do início do reembolso do empréstimo;
- Períodos mais longos para o reembolso da totalidade do empréstimo (até 15 anos);
- Maior flexibilidade, consoante as condições, para responder à **volatilidade dos preços no setor agrícola**.

Esta nova linha de crédito faz parte de uma **iniciativa conjunta "Jovens Agricultores",** entre a Comissão Europeia e o BEI, que visa associar o apoio existente do **Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)** aos meios financeiros e conhecimentos especializados do BEI.

Mais informação disponível em: https://tinyurl.com/y5my3n2h e https://tinyurl.com/y629q2df

LANÇAMENTO DO PROGRAMA CULTURA EEA GRANTS 2014-2021

Encontra-se disponível o vídeo (**https://tinyurl.com/y2jmghtx**) do evento de lançamento do Programa Cultura do EEAGrants, que decorreu no passado dia 23 de abril.

O Programa Cultura visa o fortalecimento da cooperação cultural em Portugal, nomeadamente apoiar projetos que promovam o desenvolvimento social e económico através da cooperação, do empreendedorismo e da gestão cultural.

Eixo do Património Cultural:

- Promover a reabilitação e a requalificação do património cultural móvel, imóvel e imaterial das áreas costeiras; com apoio a projetos de restauro e revitalização do património cultural costeiro degradado através da atribuição de novas funções na e para a comunidade local, como espaços comunitários, espaços culturais, centros tradicionais de artesanato, empresas locais, entre outros;
- Património subaquático, com um Projeto Pré-Definido, através da salvaguarda, proteção, conservação, monitorização e disseminação, incluindo o depósito das coleções de artefactos arqueológicos nos museus das comunidades locais;
- Património cinematográfico, com um Projeto Pré-Definido, através da digitalização e divulgação de património fílmico com forte ligação ao mar, de forma a contribuir para uma melhor compreensão das tradições e identidades nacionais.

Eixo das Artes:

- Apoio a projetos de **programação artística** que contribuam para o reforço da oferta artística, do acesso e da participação nas artes em territórios de baixa densidade – iniciativa *connecting dots*/mobilidade artística e desenvolvimento de públicos (DGartes).
- Os projetos deverão ser de caráter multidisciplinar, abrangendo as artes visuais, as artes performativas e de cruzamento disciplinar e, complementarmente, do cinema e da literatura e serão selecionados através de um aviso de concurso.

Mais informação disponível em: https://tinyurl.com/y42pvuzr

INQUÉRITO SOBRE A AGENDA URBANA PARA A UE

No quadro de um estudo para **avaliar a implementação e o desempenho da Agenda Urbana para a União Europeia**, desde o seu lançamento com o **Pacto de Amesterdão**, em 2016, **a Comissão Europeia convida todas as partes interessadas** - Administração Pública nos seus diversos níveis (europeu, nacional, regional local), organizações da sociedade civil, empresas, universidades, especialistas e público em geral - **a responder a um inquérito disponível online**, com os seguintes objetivos:

- Fornecer evidências sobre até que ponto terão sido atingidos os objetivos da Agenda Urbana;
- Fornecer perspetivas sobre os desafios, deficiências, pontos fortes e oportunidades que surgiram durante a implementação da Agenda Urbana;
- Conhecer as causas e fatores de sucessos e fracassos;
- Avaliar a sustentabilidade dos resultados e impactos da Agenda Urbana;
- Fornecer orientações e recomendações para tornar a Agenda Urbana mais eficaz, eficiente, relevante, coerente e com um maior valor acrescentado para a União Europeia.

O inquérito estará disponível **até 30 de junho de 2019**. As respostas são anónimas e confidenciais.

Mais informação disponível em: https://tinyurl.com/yy6xb4wj

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Entidade Líder:

Cofinanciado por: